BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO - V.6 Nº 6

Brasília - DF, 11 de fevereiro de 2011

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	4
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	10
g) Superintendência de Administração e Finanças	10
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

S/A Sem Alteração

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 241, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, inciso III, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e artigo 23, inciso III da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores da Corregedoria, CHANDRE DE ARAÚJO COSTA, EDILEUZA RIBEIRO SODRÉ e CLÁUDIA CARVALHO TEIXEIRA, para em conjunto com os servidores, CLARICE BERTONI LACERDA RODRIGUES, MARCO AURÉLIO DE REZENDE BARRETO, CARLOS ROGÉRIO REIS PRATA, JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA e EDMILSON JOSÉ DE CARVALHO, realizarem Correição na Superintendência de Segurança Operacional, no período de 14 de fevereiro a 18 de março de 2011, referente ao que trata o processo administrativo nº 60800.023527/2011-80 e seus anexos.

Art. 2º. A equipe de correição será coordenada pelo servidor CHANDRE DE ARAÚJO COSTA e na sua ausência pela servidora EDILEUZA RIBEIRO SODRÉ.

Art. 3º. O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado ao Corregedor da Agência Nacional de Aviação Civil até 08 de abril de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

2 - PORTARIA Nº 242, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, inciso III, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e artigo 23, inciso III da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores da Corregedoria, CHANDRE DE ARAÚJO COSTA, EDILEUZA RIBEIRO SODRÉ e CLÁUDIA CARVALHO TEIXEIRA, para em conjunto com os servidores, CLARICE BERTONI LACERDA RODRIGUES, MARCO AURÉLIO DE REZENDE BARRETO, CARLOS ROGÉRIO REIS PRATA, JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA e EDMILSON JOSÉ DE CARVALHO, realizarem Correição na Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, no período de 14 de fevereiro a 18 de março de 2011, referente ao que trata o processo administrativo nº 60800.022923/2011-90 e seus anexos.

Art. 2º. A equipe de correição será coordenada pelo servidor CHANDRE DE ARAÚJO COSTA e na sua ausência pela servidora EDILEUZA RIBEIRO SODRÉ.

Art. 3º. O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado ao Corregedor da Agência Nacional de Aviação Civil até 08 de abril de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

3 - PORTARIA Nº 243, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 1772, de 14 de outubro de 2010, publicada no BPS nº 41, de 15 de outubro de 2010, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 71, de 13 de janeiro de 2011, publicada no BPS nº 02, de 14 de janeiro de 2010, referente ao Processo Administrativo nº 60800.002174/2010-01, ante as razões apresentadas no Ofício nº 13/CS, de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

4 - PORTARIA Nº 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1355, de 18 de agosto de 2010, publicada no BPS nº 33, de 20 de agosto de 2010, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2295, de 16 de dezembro de 2010, publicada no BPS nº 50, de 17 de dezembro de 2010, referente ao Processo Administrativo nº 60800.013723/2010-65, ante as razões apresentadas no Ofício nº 10/CPAD, de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

5 - PORTARIA Nº 245, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143 c/c

145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 1850, de 21 de outubro de 2010, publicada no BPS nº 42, de 22 de outubro de 2010, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 65, de 13 de janeiro de 2011, publicada no BPS nº 2, de 14 de janeiro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.024398/2010-66 e apenso 60800.024396/2010-77, ante as razões apresentadas no Ofício nº 11/CS, de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

6 - PORTARIA Nº 246, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143 c/c 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 1852, de 21 de outubro de 2010, publicada no BPS nº 42, de 22 de outubro de 2010, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 67, de 13 de janeiro de 2011, publicada no BPS nº 02, de 14 de janeiro de 2011, referente ao Processo Administrativo 60800.008428/2010-97, ante as razões apresentadas no Ofício nº 09/CS, de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

7 - PORTARIA Nº 247, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada mediante Portaria nº 1769, de 14 de outubro de 2010, publicada no BPS nº 41, de 15 de outubro de 2010, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 68, de 13 de janeiro de 2011, publicada no BPS nº 02, de 14 de janeiro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.000804/2010-03, ante as razões apresentadas no Ofício nº 14/CS, de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

8 - PORTARIA Nº 248, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143 c/c 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Punitiva, designada pela Portaria nº 1851, de 21 de outubro de 2010, publicada no BPS nº 42, de 22 de outubro de 2010, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 66, de 13 de janeiro de 2011, publicada no BPS nº 02, de 14 de janeiro de 2011, referente ao Processo Administrativo 60800.011932/2010-74, ante as razões apresentadas no Ofício nº 05/CS, de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

9 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2291, de 16 de dezembro de 2010, publicada no BPS nº 50, de 17 de dezembro de 2010, onde se lê "Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa...", leia-se "Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Punitiva...".

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

1 - PORTARIA Nº 223, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova o Programa Anual de Inspeção Aeroportuária relativo ao exercício de 2011 – PAIA 2011.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe confere o art. 41, incisos V, XIV, XXXVI, XXXVII e XLII do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, 15 de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no item 3.4.2 da IAC 162-1001A, anexa à Portaria DAC nº 1180/DGAC, de 09 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa Anual de Inspeção Aeroportuária relativo ao exercício de 2011 – PAIA 2011, na forma do anexo.

Parágrafo único. O planejamento e execução do PAIA 2011 compete à Gerência de Fiscalização da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – GFIS/SIA, por delegação, na forma da Portaria nº 1861/SIA, de 08 de outubro de 2009.

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO PAIA 2011

Art. 2º Determinar que as inspeções aeroportuárias com as áreas de verificação constantes no item 3.3.1 da IAC 162-1001A priorizem a verificação da segurança operacional.

§ 1º Até 15 de fevereiro de 2011, a Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – GFSI indicará as fiscalizações de FAL ("Facilitação") e AVSEC ("Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita") que poderão ser incluídas no PAIA 2011.

§ 2º As inspeções programadas no PAIA 2011 poderão incluir o quesito "facilidades" para fins de reclassificação tarifária, a pedido de órgão da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado – SRE.

Art. 3º Determinar que o número mínimo integrantes das equipes de inspeção aeroportuária – EIA seja de 2 (dois) Inspetores de Aviação Civil – INSPAC e o máximo, em atenção ao disposto do item 3.5.3 da IAC 162-1001A, seja:

I. Para aeroportos de primeira ou segunda categorias, de 5 (cinco) INSPAC, ou servidores especialistas; e,

II. Para aeroportos de terceira ou quarta categorias, de 3 (três) INSPAC.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, deve-se considerar a categoria tarifária do aeroporto, conforme a última classificação de aeroportos para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias emitida pela SRE.

§ 2º Um servidor em instrução para obtenção de credencial INSPAC poderá ser acrescido à EIA, no caso do inciso "I" ou substituirá um INSPAC, no caso do inciso "II";

§ 3º É servidor especialista aquele enquadrado no inciso XIX do art. 1º da Lei 10.871, de 20 de maio de 2004, que não está lotado na GFIS/SIA e atua como perito em área regulada pela ANAC, devendo ser requisitado ao órgão de lotação com 10 (dez) dias de antecedência da missão proposta.

§ 4º A função descrita no item 3.5.2 da IAC 162-1001A é privativa de servidor INSPAC enquadrado no inciso XIX do art. 1º da Lei 10.871, de 20 de maio de 2004, e é considerado para os fins de contagem de número de integrantes da EIA.

§ 5º O Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária poderá autorizar número máximo de integrantes acima do especificado no caput, mediante solicitação fundamentada do Gerente de Fiscalização, em despacho nos autos do processo administrativo fiscalizatório.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCALIZATÓRIO

Art. 4º Para cada inspeção constante do PAIA deve-se autuar um processo administrativo, no

prazo de até 30 (trinta) dias após a edição deste ato.

Parágrafo único. Todos os atos praticados para a realização e acompanhamento da inspeção devem constar nos autos do processo.

Art. 5º As inspeções especiais devem ser processadas em processos próprios.

Art. 6º Os processos administrativos fiscalizatórios devem ser autuados e processados pela GFIS.

DISPOSIÇÕES COMPLEMTENTARES PARA A AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Art. 7º Determinar que o operador de aeródromo seja notificado até 20 (vinte) dias após a entrada em vigor deste ato, do trimestre programado para a inspeção, em cumprimento ao disposto no item 4.4 da IAC 162-1001A.

Parágrafo único. A Guia de Recolhimento da União – GRU no valor da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC correspondente à categoria do aeródromo seguirá na notificação.

Art. 8º Determinar que a GFIS verifique e que faça constar do relatório de inspeção aeroportuária - RIA, análise da aderência dos procedimentos adotados pelo operador de aeródromo aos procedimentos previstos no manual de operação do aeródromo – MOPS.

Parágrafo único. A Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias – GOPS informará sobre os MOPS aprovados e disponibilizará cópias para estudo pela EIA.

Art. 9º Determinar à GFIS que considere, durante as inspeções, a necessidade de restrições imediatas às operações no aeródromo quando se verificarem não-conformidades no Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio – SESCINC, na sinalização horizontal, nas condições do pavimento ou quaisquer outras que, a critério da equipe de inspeção, exigirem a tomada de medidas imediatas para restabelecer a segurança operacional do aeródromo a um nível de risco aceitável.

Parágrafo único. As restrições de que trata o caput deverão ser previamente comunicadas ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária – SIA.

Art. 10 Considerar críticas, quanto ao risco à segurança operacional, com urgência na adoção da medida descrita no art. 11, sem prejuízo de outras, as não conformidades identificadas em aeródromos Classe III e Classe IV, em relação à:

I - faixa de pista e RESA (dimensões, características do terreno e/ou presença de obstáculos na faixa de pista); e,

II - separação entre pistas de pouso e de táxi.

Parágrafo único. Para a definição da classe do aeródromo, será utilizada a classificação estabelecida no item 3 do Anexo à Resolução nº 115, de 6 de outubro de 2009.

Art. 11. Determinar ao operador do aeródromo que o Plano de Ações Corretivas – PAC, referente à inspeção contida no PAIA 2011, seja acompanhado de avaliação de risco, para as não conformidades críticas apontadas no RIA correspondente.

Parágrafo único. A notificação de que trata o art. 7º conterá orientações sobre este dispositivo.

Art. 12. Estabelecer que, na impossibilidade da não conformidade crítica ser definitivamente solucionada no prazo do período máximo de 60 (sessenta) dias assinalados no item 5.1.3.6 da IAC 162-1001A para entrega do PAC, o operador de aeródromo poderá requerer isenção ao requisito afrontado, nos termos do RBAC 11.

Parágrafo único. A notificação de que trata o art. 7º conterá orientações sobre este dispositivo.

DAS METAS E DO ACOMPANHAMENTO GERENCIAL DO PAIA

Art. 13. São metas gerenciais do PAIA 2011 a ser executado pela GFIS:

I - autuação de processo administrativo fiscalizatório para cada inspeção aeroportuária conduzida no âmbito do PAIA 2011, com cobrança da respectiva TFAC;

II - encaminhamento de 50% (cinquenta por cento) dos RIA ao operador do aeródromo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contar da data de término da inspeção aeroportuária;

Art. 14. Determinar à GFIS apresentação de relatórios no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência deste ato, com avaliação de resultados do PAIA 2011, verificando o cumprimento das metas gerenciais estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º Os relatórios de avaliação deverão informar sobre o acompanhamento dos Planos de Ações Corretivas – PAC encaminhados pelos operadores de aeródromo, apresentando inclusive indicadores do percentual de não-conformidades sanadas.

§ 2º O terceiro e último relatório, previsto para entrega em julho de 2012, apresentará as justificativas quanto à eventual descumprimento de meta gerencial.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS

ANEXO À PORTARIA N° 223, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Tab. 1 - AEROPORTOS COM PREVISÃO DE INSPEÇÃO NO 1° TRIMESTRE DE 2011
(JANEIRO-FEVEREIRO-MARÇO)

LOCALIDADE	INDICADOR DE LOCALIDADE	AEROPORTO
PALMAS (TO)	SBPJ	AEROPORTO DE PALMAS / Brigadeiro Lysias Rodrigues (1) (6)
BRASÍLIA (DF)	SBBR	AEROPORTO INTL DE BRASÍLIA / Presidente Juscelino Kubitschek (Int) (1) (3) (6) (9)
LENÇÓIS (BA)	SBLE	AEROPORTO DE LENÇÓIS (2) (6)

Tab. 2 - AEROPORTOS COM PREVISÃO DE INSPEÇÃO NO 2° TRIMESTRE DE 2011 (ABRIL-MAIO-JUNHO)		
LOCALIDADE	INDICADOR DE LOCALIDADE	AEROPORTO
NAVEGANTES (SC)	SBNF	AEROPORTO INTL DE NAVEGANTES / Ministro Victor Konder (Int) (1) (3) (6)
BOA VISTA (RO)	SBBV	AEROPORTO INTL DE BOA VISTA / Atlas Brasil Cantanhede (Int) (1) (3) (6)
URUGUAIANA (RS)	SBUG	AEROPORTO INTL DE URUGUAIANA / Rubem Berta (1) (8)
RIO DE JANEIRO (RJ)	SBGL	AEROPORTO INT DO RIO DE JANEIRO / Antônio Carlos Jobim - Galeão (Int) (1) (3) (6) (9)
PORTO SEGURO (BA)	SBPS	AEROPORTO INTL DE PORTO SEGURO(2) (4
RIO DE JANEIRO (RJ)	SBJR	AEROPORTO DE JACAREPAGUA / Jornalista Roberto Marinho (1) (8) (10)

Tab. 3 - AEROPORTOS COM PREVISÃO DE INSPEÇÃO NO 3° TRIMESTRE DE 2011 (JULHO-AGOSTO-SETEMBRO)		
LOCALIDADE	INDICADOR DE LOCALIDADE	AEROPORTO
SÃO PAULO (SP)	SBMT	AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE (1) (8) (
CABO FRIO (RJ)	SBCB	AEROPORTO INTL DE CABO FRIO (Int) (2) (3) (4) (6)
CORUMBÁ (MS)	SBCR	AEROPORTO INTL DE CORUMBÁ(Int) (1) (3) (
CONFINS (MG)	SBCF	AEROPORTO INT DE BELO HORIZONTE / Presidente Tancredo Neves (Int) (1) (3) (6)
FOZ DO IGUAÇU (PR)	SBFI	AEROPORTO INTL DE FOZ DO IGUAÇU (Int) (1) (3) (6)
CURITIBA (PR)	SBBI	AEROPORTO DE BACACHERI (1) (6) (10)
JOÃO PESSOA (PB)	SBJP	AEROPORTO DE INTERNACIONAL DE JOÃO PESSOA / Presidente Castro Pinto (1) (6)

Tab. 4 - AEROPORTOS COM PREVISÃO DE INSPEÇÃO NO 4° TRIMESTRE DE 2011 (OUTUBRO-NOVEMBRO-DEZEMBRO)		
LOCALIDADE	INDICADOR DE LOCALIDADE	AEROPORTO

CALDAS NOVAS (GO)	SBCN	AEROPORTO DE CALDAS NOVAS (2) (6)
PELOTAS (RS)	SBPK	AEROPORTO INTL DE PELOTAS (Int) (1) (8)
CUIABÁ (MT)	SBCY	AEROPORTO INTL DE CUIABÁ / Marechal Rondon (Int) (1) (3) (6)
CRUZEIRO DO SUL (AC)	SBCZ	AEROPORTO INTL DE CRUZEIRO DO SUL (Int) (1) (3) (6)
BELO HORIZONTE (MG)	SBPR	AEROPORTO CARLOS PRATES (1) (8) (10)
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	SBSJ	AEROPORTO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS (1) (6)
ARACAJU (SE)	SBAR	AEROPORTO DE ARACAJU / Santa Maria (1) (6)

Observações:

(Int) Aeroporto com voos internacionais (Resolução 181/2011)
(1) Operador de aeródromo: INFRAERO
(2) Operador de aeródromo conveniado com a União (Estado ou Município)
(3) Aeroporto com operação de transporte aéreo Internacional
(4) Administração privada
(5) Administração militar (COMAR)
(6) Voo regular doméstico, utilizando aeronave com capacidade superior a 60 assentos
(7) Voo regular doméstico, utilizando aeronave com capacidade superior a 30 e inferior a 61 assentos
(8) Voo regular doméstico, utilizando aeronave com capacidade inferior a 31 assentos
(9) Inspeção para do programa de certificação (RBAC 139)
(10) Sem voo regular

2 – AEROPORTO INTERNACIONAL – REQUERIMENTOS PARA DESIGNAÇÃO E CANCELAMENTO DE DESIGNAÇÃO (*)

(*) Anexo à Portaria N° 251, de 10 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União N° 30, Seção 1, página 14, de 11 de fevereiro de 2011.

(Formulário em anexo ao BPS)

Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

1 – CURSO INSPAC OPERAÇÕES – RECICLAGEM

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

Alex Moreira Amaral
Alexandre Barbosa Cunha
Andre Luis Ferreira Grandis
Antonio Carlos de Farias Macedo
Edson Tritiack de Farias
Ernani Mendes Salles
Leonidas de Araujo Medeiros Jr
Luciano Peixoto Volpatto
Lúcio Oliveira Corrêa Filho
Marcio Luiz Bahia Altomar
Marcos Lima Bastos
Mauricio de Souza Rossi
Newton Salto Zanchitta
Nilber Maia do Carmo
Paulus Mendes Porto
Raul Octaviano de Sant'Anna
Ricardo D'Angelo
Ruy de Souza Dutra
William da Cunha Silva
Marcelo Melatto Marcucci
Paulo Vladimir Ribeiro Rodrigues
Roberto Carlos Fernandes

concluíram o curso INSPAC Operações - Reciclagem, realizado no Rio de Janeiro, com carga horária de 14 horas-aula, no período de 1 a 2 de fevereiro de 2011.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 252, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79, do

Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor Comissão Permanente com a finalidade de apurar e informar nos processos de apuração de responsabilidade o valor dos bens extraviados, furtados ou danificados no âmbito da Sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO, matrícula SIAPE nº 1632586;
II – RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294;
III – LEÔNIDAS FRANCA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1545449.

Art. 3° A presente Portaria terá a validade de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

2 - PORTARIA Nº 253, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WALBER DE SOUZA GUIMARÃES FILHO, matrícula SIAPE nº 5175173, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4305, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/ANAC/2011, firmado com a empresa BOEING EVENTOS LTDA., CNPJ nº 07.506.241/0001-56, cujo objeto consiste na prestação de serviços de planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento de eventos internos e externos, tais como seminários, cursos, oficinas de trabalho, coletivas, lançamentos e workshops promovidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nas regiões Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Art. 2º Designar a servidora CERES NOLETO E SILVA, matrícula SIAPE nº 6127263, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4219, para responder como Fiscal Substituta pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

3 - PORTARIA Nº 254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WALBER DE SOUZA GUIMARÃES FILHO, matrícula SIAPE nº 5175173, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4305, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/ANAC/2011, firmado com a empresa ESPANHOL E CRUZ LTDA., CNPJ nº 11.652.492/0001-16, cujo objeto consiste na prestação de serviços de planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento de eventos internos e externos, tais como seminários, cursos, oficinas de trabalho, coletivas, lançamentos e workshops promovidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na região Nordeste.

Art. 2º Designar a servidora CERES NOLETO E SILVA, matrícula SIAPE nº 6127263, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4219, para responder como Fiscal Substituta pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

4 - PORTARIA Nº 259, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XIII, da Portaria Nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 Nº-13 de 27 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.015844/2011-22, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora LÍDIA TERESA MAGALHÃES DE AZEVEDO, matrícula nº 0210104, Engenheiro, Nível Superior, Classe S, Padrão III, do Quadro Específico desta Agência, Abono de Permanência com fundamento no §19, art. 1º da EMC nº 41/2003, a partir de 05 de dezembro de 2010.

JÂNIO CASTANHEIRA

5 - PORTARIA Nº 260, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GERENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA UNIDADE REGIONAL SÃO PAULO, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 13º, da Portaria nº 416, de 24 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Autoriza os seguintes servidores, pertencentes ao quadro efetivo da ANAC/Unidade Regional São Paulo, a conduzir os veículos de propriedade desta Agência, para uso exclusivo em serviço, dentro de sua categoria e no prazo de validade de sua respectiva CNH:

I – Nairo Winck Colvero, matrícula SIAPE nº 17441977, CPF nº ***.***.***-** II – Fernando Godeny Avelino, matrícula SIAPE nº 1823272, CPF nº ***.***.***-**

Art. 2º A autorização tem validade por 1 (um) ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO SILVA PASSOS

Lígia Maria Rocha e Benevides
Chefe da Assessoria Técnica